

## DECISÃO

Relativo a Doc. N.º Proposta de Fixação de Taxas

De: Américo Domingues

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Informação N.º DC/038/2022/DAG/1037

Data: 16/09/2022

## PARECER

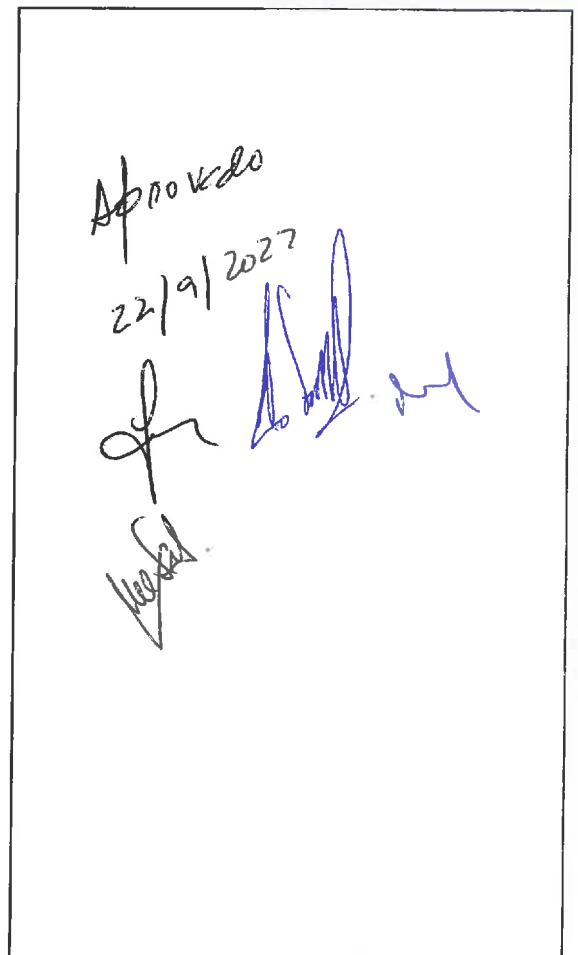
Nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara Municipal:

- Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- Lançamento de Derrama sobre o Lucro tributável;
- Atualizar as taxas municipais de acordo com a taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses;
- Participação variável no IRS.

O artigo 86.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente Lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho:

- Lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1,5 %;
- Definição das taxas máximas do imposto municipal sobre imóveis (IMI), nos termos previstos pela respetiva legislação, sendo a taxa a aplicar no ano 2023 – 0,42%, de acordo com o artigo 1.º da Adenda ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres;
- Fixação de taxas nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, atualizadas, anualmente, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses;
- Participação variável de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos do artigo 26.º da lei 73/2013 de 3 de setembro.

## DESPACHO



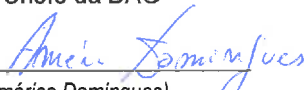
Aprovado  
22/9/2022

## DECISÃO

Face ao exposto, proponho a VI Ex.<sup>a</sup>, que seja apreciada em reunião do Executivo a proposta de fixação das taxas expostas para posteriormente serem submetidas à Assembleia Municipal.

A consideração superior do senhor Presidente da Câmara,

O Chefe da DAG

  
(Américo Domingues)